P. M SÃO JOSÉ DO DIVINO PI
FL: 8
Ass

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0236/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **JOSE VENANCIO FONTENELE DA SILVA 61307392300**, CNPJ de nº 37.218.531/0001-65, estabelecida na Vila Mocambinho, S/N, Zona Rural, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular JOSE VENANCIO FONTENELE DA SILVA, inscrito no CPF de Nº 613.073.923-00, doravante designado *CONTRATADO*, em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 281 de 05 de maio 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
03	SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO –PI	Mês	12 (doze meses)	40 H semanais	R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais)
VALOR TOTAL: R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), totalizando o valor global de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive adicional de insalubridade, adicional noturno, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS **600** – SUS CUSTEIO/EMENDA E OUTROS	**10.301.0010.2047.0000** – MAN. DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO **10.301.0010.2126.0000** – (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE) **10.301.0010.2116.0000** (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE)	**33.90.39** PESSOA JURÍDICA **33.90.36** PESSOA FÍSICA

José Venâncio Fontenele da Silva

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

P. M. SÃO JOSÉ DO DIVINO PI
FL:
Ass.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.

4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2022 e encerramento em 01/02/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF Nº 032.810.043-93, sob Portaria Nº 122 de 31 de agosto de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte. da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente

José Venâncio Fontenelo da Silva

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br

P. M. SÃO JOSÉ DO DIVINO PI
FL:
Ass:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 01 de fevereiro de 2022.

Maria de Sousa Carvalho

MARIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

José Venâncio Fontenele da Silva

JOSE VENANCIO FONTENELE DA SILVA 61307392300
CNPJ de nº 37.218.531/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) Karla Patrícia Campaio [illegible] Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
2) Francimauna Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27

Av. Manoel Divino, S/N – Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino-Piauí
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Telefone: (86) 3346 1228 E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br